

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E SONS EM TV ABERTA, TV A CABO E INTERNET, COM INSERÇÃO DE IMAGEM DA INTÉRPRETE DE LIBRAS NA PROGRAMAÇÃO, ALÉM DO GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA TV, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

2. DOS CUSTOS ESTIMADOS

2.1. O preço médio estimado para Contratação de empresa para a supracitada prestação de serviços frente as necessidades da Câmara Municipal de Apodi será o preço médio obtido por, no mínimo, três cotações para análise do mercado atual.

2.2. Levantamento de valores referenciais, por meio de uma pesquisa de preço, entre empresas prestadoras dos serviços solicitados, realizado pela câmara para verificar os preços de mercado:

2.3. Para esta solicitação, foi realizado levantamento da estimativa do valor contratado suficiente para os serviços necessários da Câmara, segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V.Unit	V.Total
1	Contratação de equipe para cobertura em áudio e vídeo das atividades legislativas e eventos sociais com presença da Câmara, com o objetivo de divulgar e dar transparência às ações. Criação de conteúdo para alcançar o público das redes sociais (Instagram, Youtube, Facebook) e rádios locais. Desenvolvimento de programação fixa em formato audiovisual e áudio para TV e rádio, respectivamente. Transmissão de sessões, audiências públicas e reuniões de comissões através do Canal Legislativo Municipal.	mês	12	R\$ 4.233,33	R\$ 50.800,00
Valor Global Máximo Orçado				R\$ 50.800,00	

2.4. Diante do exposto, o preço a ser contratado deve estar em conformidade com o de mercado – em função do levantamento dos preços praticados para o objeto de assessoria e consultoria contábil por empresas do mesmo ramo de atividades.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma equipe de cobertura em áudio e vídeo para as atividades legislativas e eventos sociais da Câmara tem como objetivo principal divulgar e promover a transparência das ações do órgão. Essa equipe será responsável por criar conteúdo para as redes sociais, como Instagram, Youtube e Facebook, além de produzir programação fixa para TV e rádio. Além disso, realizará a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e reuniões de comissões através do Canal Legislativo Municipal, permitindo que um público mais amplo tenha acesso às atividades legislativas e promovendo a participação cidadã. Essa contratação contribuirá para a prestação de contas, o engajamento da população e a promoção da transparência no âmbito legislativo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto detalhado para a contratação da equipe de cobertura em áudio e vídeo das atividades legislativas e eventos sociais com presença da Câmara inclui as seguintes atividades, desde a captação e edição do material, até a divulgação nas redes sociais, transmissão ao vivo e gerenciamento das mídias sociais, buscando garantir a ampla divulgação, transparência e engajamento do público com as atividades legislativas e eventos sociais da Câmara Municipal.

4.2. A equipe será responsável por registrar em vídeo as sessões, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos sociais realizados pela Câmara Municipal. Isso envolve a captação de imagens, gravação de áudio e edição posterior do material.

4.3. A equipe desenvolverá conteúdo audiovisual para ser divulgado nas redes sociais, como Instagram, Youtube e Facebook. Isso inclui a produção de vídeos curtos, clipes e resumos das atividades legislativas, de forma a tornar o conteúdo mais atrativo e compartilhável.

4.4. A equipe será responsável pelo desenvolvimento de uma programação fixa em formato audiovisual para TV, contendo programas, entrevistas, debates e outros conteúdos relacionados às atividades legislativas. Além disso, será responsável pela criação de programação em formato de áudio para rádio, com programas informativos, boletins e transmissões ao vivo.

4.5. A equipe será encarregada de realizar a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões por meio do Canal Legislativo Municipal. Isso inclui a configuração dos equipamentos necessários, a transmissão em tempo real e a garantia da qualidade do áudio e vídeo transmitidos.

4.6. Além da captação das imagens e áudio, a equipe também será responsável pela edição e pós-produção do material gravado. Isso envolve a seleção dos melhores momentos, a aplicação de efeitos visuais, a inserção de legendas quando necessário, bem como a exportação e distribuição do conteúdo finalizado.

4.7. A equipe ficará encarregada de gerenciar as contas de redes sociais da Câmara Municipal, publicando regularmente o conteúdo audiovisual produzido, interagindo com os seguidores, respondendo perguntas e incentivando a participação dos cidadãos.

4.8. Será necessário o acompanhamento e a elaboração de relatórios sobre o desempenho das atividades de cobertura em áudio e vídeo. Isso inclui a análise de métricas das redes sociais, o número de visualizações, compartilhamentos e engajamento do público.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços acima serão fiscalizados pela Câmara Municipal, que manterá estreito e permanente contato com o CONTRATADO, visando a perfeita execução e constante aprimoramento dos trabalhos. Esse órgão será responsável pela aprovação dos serviços e atestará, se for o caso, a sua correta execução nas faturas do contratado;

5.2. As diversas tarefas a serem executadas pelo CONTRATADO serão geradas pela emissão de Ordem de Serviço;

5.3. Serão de responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;

5.4. O CONTRATADO ficará sujeito às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo ao CONTRATADO todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista e fiscal, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;

5.5. O CONTRATADO assumirá inteira responsabilidade pelos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da Câmara Municipal, quando evidenciada a culpa por deficiência ou negligência na execução das tarefas;

5.6. O CONTRATADO responderá por quaisquer acidentes que possam ocorrer, quando em serviço nas dependências do prédio da Câmara Municipal

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária deverá ser inserida na Lei Orçamentária anual de 2023, na ficha orçamentária 3.3.90.39.00 - Serviço de pessoa jurídica.

7. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7.1. CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e OU Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Prestar o serviço descrito neste Termo de Referência quando houver necessidade, de acordo com o as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

- d. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo suprimir qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- e. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, na execução do objeto, bem como em todos os encargos adicionais;
- f. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8 RESPONSABILIDADES DA PARTE DA CÂMARA:

- 8.1. Designar um representante para acompanhar a execução dos serviços contratados.
- 8.2. Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- 8.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência do contrato será pelo período de prestação do serviço equivalente a 12 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente termo de referência está sujeito à legislação vigente e às normas internas da Câmara Municipal de Apodi. Quaisquer alterações no escopo dos serviços contratados devem ser formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.
- 10.2. A Câmara Municipal de Apodi reserva-se o direito de cancelar a contratação caso a empresa contratada não cumpra com suas obrigações contratuais. Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão resolvidos amigavelmente, mas, caso isso não seja possível, será submetido à jurisdição competente.

Apodi/RN - 20 de junho de 2023.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN
Responsável pelo Termo de Referência